

4

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria,

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

editais.
O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cabera a Prefeitura:
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A Adjudicatária obrigará-se a:
- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

RECEIVED
MAY 15 1964



montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 7/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

Handwritten text at the top of the page, mostly illegible due to fading.

Handwritten text in the upper middle section of the page.

Handwritten text in the middle section of the page.

Handwritten text in the lower middle section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text in the lower section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.

h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 7/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.



Nova Santa Bárbara, 25/05/2020.

Erc Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Erc Kondo

Edson Dietrich

Empresa: Ligth Distribuidora Eireli

CNPJ: 29.829.415/0001-54

Beneficiária da Ata

Wallison Mathews Sampaio

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Wallison Mathews Sampaio

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Lourival Vitor dos Santos

Lourival Vitor dos Santos

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Marcello da Silva

Marcello da Silva

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Marilene Sampaio Inoue

Marilene Sampaio Inoue

Adelia Madalena Cardoso Ferreira

Adelia Madalena Cardoso Ferreira

Representante da Escola Municipal Edson G. Palhano – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1810

Simoni Aparecida Braz de Lima

Representante do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Handwritten text, possibly a name or title, appearing in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a signature or initials, appearing below the middle section.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing in the lower section of the page.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or reference number.

LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.829.415/0001-54 – IE 90774400-00

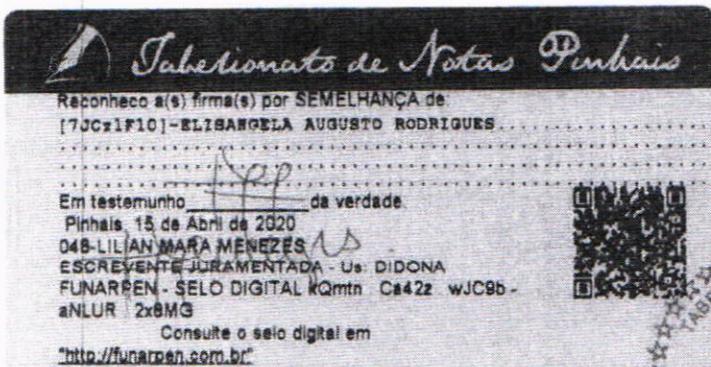
Rua Cacaueiro, 144 – loja 05 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande - PR

Email – light.distribuidora@terra.com.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular Razão Social **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CGC/CNPJ nº 29.829.415/0001-54 e inscrição Estadual sob o nº 90774400-00 estabelecida na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, com sua sede na Rua Cacaueiro, 144 – Loja 5 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – Cep: 83.820-497, com seu contrato social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato por seu representante legal, no final nomeado e assinado nomeia e constitui seu bastante procurador o S.r. **EDSON DIETRICH**, Representante comercial, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade civil no 7617550-0 expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o no 029.515.029-74, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais – PR, na Rua Euzébio Ferreira de Paula nº 149, CEP 80.045-370, ao qual confere poderes específicos para requerer certidões negativas de quaisquer espécies nos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e entidades civis, representar a outorgante nas licitações de quaisquer modalidades a serem realizadas pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades civis, podendo para tanto o dito procurador retirar Editais de qualquer modalidade de licitação, apresentar documentação para habilitação e credenciamento nas licitações, assinar propostas técnicas e comerciais, assinar declarações, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar pedidos, assinatura de atas, assinar contrato com a administração pública, apresentar lances em Pregões Presenciais e Eletrônicos, manifestar intenção de recursos nos procedimentos licitatórios, A presente procuração será válida por 12 (doze) meses.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2020.



Elisangela A. Rodrigues
ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
CPF: 056.374.809-58
Proprietária



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/04/2020 15:15:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1502157

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2021 15:03:43 (hora local)**.

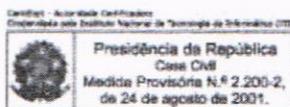
¹**Código de Autenticação Digital:** 88051504201501310836-1

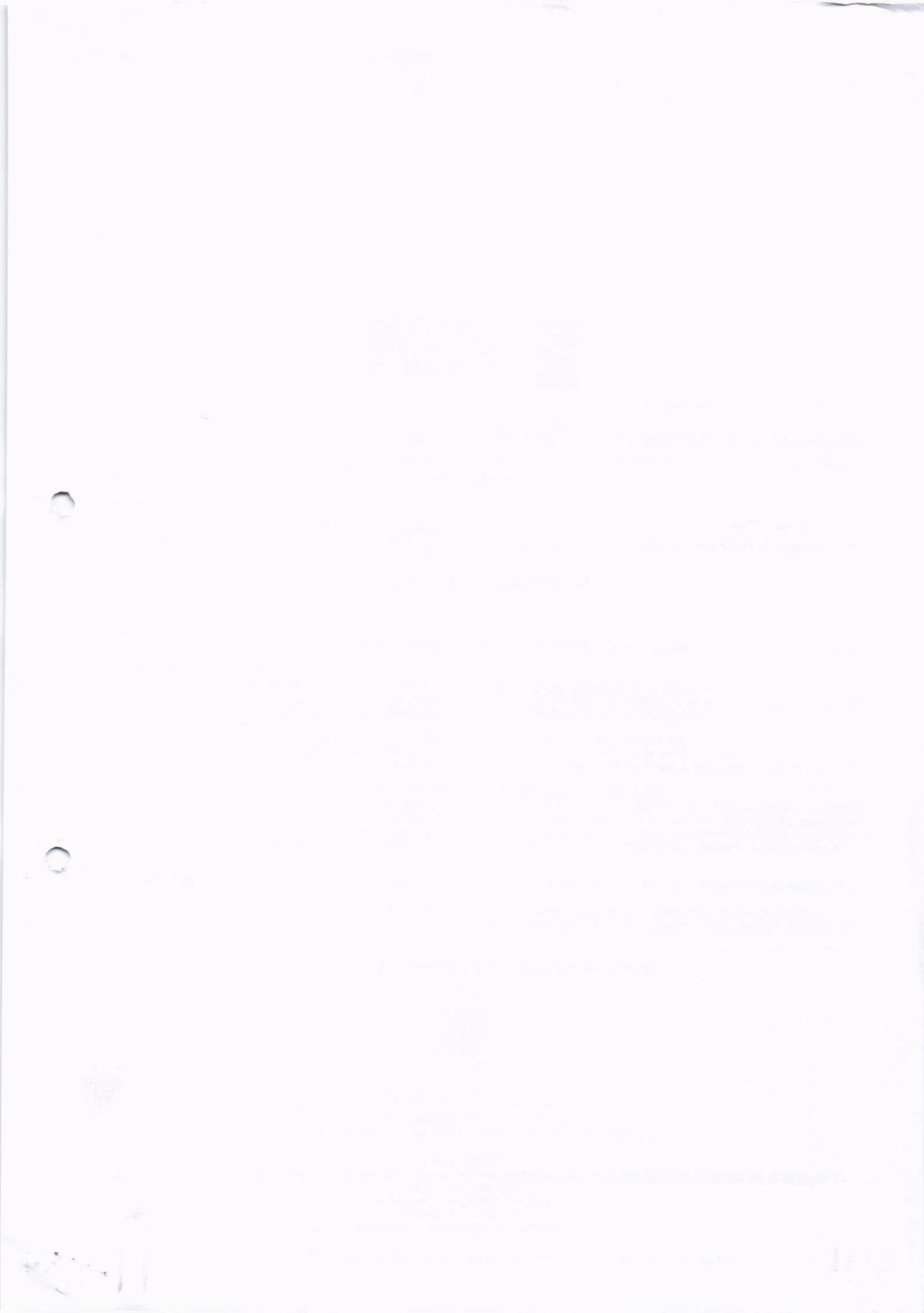
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5d0f884d089c1578144f556d0220b158200536baf711b80edcd7be7498faf0070c425fd005e11aec1a90706dda66f5121f4a7de4cf08f1a19dc026090d0e83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1376373873

VALS

EDSON DIETRICH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7617550-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 029.515.029-74 25/05/1980

FILIAÇÃO
 SOULI DIETRICH
 PETRONELIA DIETRICH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 000000000000000000000000 000000000000000000000000 000000000000000000000000

NR REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01192715765 13/12/2021 05/04/2000

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO JOSE DOS PINHAIS, PR 15/12/2016

ASSINATURA DO EMISOR 56662460595
 PR911680952

DETRAN, PR (PARANÁ)

PRÉCISO PLASTIFICAR
 1376373873

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Figueiredo, 188 - Bairro São Estevão - 26070-000 - CEP 26070-000 - São João del-Rei - MG - Tel: (31) 3244-1804 Fax: (31) 3244-9448

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento mencionado e cobro neste ato a fidedignidade e veracidade. Cód. 56

Cód. Autenticação: 88051504201141180515-1; Data: 15/04/2020 11:42:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. A1275991-DAXI
 Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Valor Assinatura de Minúcia Cavalcanti
 18/04/2020
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/04/2020 15:02:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1501918

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2021 11:42:31 (hora local)**.

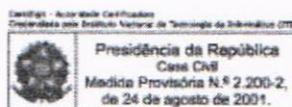
¹**Código de Autenticação Digital:** 88051504201141180515-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5d0f884d089c1578144f556d0220b132965f1ac625d6aca8081d6eda63296f070c425fd005e11aec1a90706dd
a66f5d652e731f96ed5771183e39c4f3aeca3







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.992.596/0001-56, com endereço à Rua Superagui, 424, Casa - CEP: 83255000 - Bairro: Shangri-Lá, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pela **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorencone**, inscrita no CPF sob nº. 077.232.338-09, RG nº 13.607.989-1, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

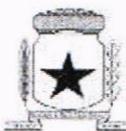
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 7/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 1173 | Abridor de latas e garrafas 9 cm, em aço inox | SIMONAG GIO | UN | 16,00 | 2,24 | 35,84 |
| LOTE: 041 - Lote 041 | 1 | 518 | Coador de papel nº 103, grande, pcte com 30 unid. | NOBRE | UN | 20,00 | 2,29 | 45,80 |
| LOTE: 046 - Lote 046 | 1 | 6182 | Colher em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm.. Embalagem com 50 unid | PLAZAPEL | PCTE | 120,00 | 2,68 | 321,60 |
| LOTE: 049 - Lote 049 | 1 | 6657 | Condicionador com ceramidas uso diário. Para todos os tipos de cabelos Embalagem de 325 ml. | CAMPO E FLOR | UN | 30,00 | 5,86 | 175,80 |
| LOTE: 075 - Lote 075 | 1 | 4437 | Espátula de silicone Composição: Poliamida. Composto de silicone.Dimensões/grande | GOURMET | UN | 13,00 | 6,59 | 85,67 |

ARABIAN AVON



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|----------------|----|--------|-------|-----------------|
| LOTE: 081 - Lote 081 | 1 | 4439 | Espremedor de batatas em aço inox. Dimensões (cm): 26 x 10 x 8 comprimento x altura x largura. | DOCESAR | UN | 4,00 | 18,95 | 75,80 |
| LOTE: 105 - Lote 105 | 1 | 520 | Jarra graduada com tampa 3 litros Possui uma régua com medidas embutido no corpo do produto de 0 à 3 litros, com indicações a cada 500ml.Capacidade: 3 litros. Material: plástico polipropileno. | PLASSNE W | UN | 18,00 | 14,54 | 261,72 |
| LOTE: 106 - Lote 106 | 1 | 603 | Jarra graduada em polipropileno transparente capacidade 5 litros | PLASNEW W | UN | 18,00 | 20,11 | 361,98 |
| LOTE: 155 - Lote 155 | 1 | 4451 | Pote Plástico (Conjunto com 5 unidades) Pote quadrado pequeno alto de 1,2 litros - DIM. (cm) 12x12x13. Pote quadrado médio alto de 1,9 litros - DIM. (cm) 14x14x15. Pote quadrado grande alto de 3,8 litros - DIM. (cm) 18x18x17. Pote quadrado grande alto de 5,6 litros - DIM. (cm) 20x20x20. Pote quadrado grande alto de 8,4 litros - DIM. (cm) 22x22x24. | RISCHIOT O | CJ | 23,00 | 57,43 | 1.320,89 |
| LOTE: 157 - Lote 157 | 1 | 1194 | Prato de alumínio em inox - tipo escolar, com 23 cm de diâmetro | DOCESAR | UN | 40,00 | 7,34 | 293,60 |
| LOTE: 176 - Lote 176 | 1 | 1097 | Sabonete liquido cremoso anti-séptico c/ 800 ml Refil erva doce. | PREMISSE | UN | 210,00 | 5,08 | 1.066,80 |
| LOTE: 186 - Lote 186 | 1 | 522 | Saladeira grande Material: plástico. Dimensões (cm): Comprimento: 26,5cm. Largura: 22 cm. Altura: 12 cm | RISCHIOT TO | UN | 15,00 | 11,29 | 169,35 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.214,85 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 340 | 03.001.04.122.0060.2006 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 510 | 04.001.06.125.0065.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 650 | 05.001.15.122.0070.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 660 | 05.001.15.122.0070.2009 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1560 | 06.002.12.361.0210.2016 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1570 | 06.002.12.361.0210.2016 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

STATEMENT OF WORK

The purpose of this document is to define the work to be performed by the contractor under this contract. It includes a description of the work, the schedule, and the deliverables.

The contractor shall provide the following services: [Detailed description of services and tasks to be performed]

| Item No. | Description | Quantity | Unit Price | Total Price |
|----------|--------------------|------------|--------------|---------------|
| 1 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 2 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 3 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 4 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 5 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 6 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 7 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 8 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 9 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 10 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 11 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 12 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 13 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 14 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 15 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 16 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 17 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 18 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 19 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 20 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 21 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 22 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 23 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 24 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 25 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 26 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 27 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 28 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 29 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 30 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 31 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 32 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 33 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 34 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 35 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 36 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 37 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 38 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 39 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 40 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 41 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 42 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 43 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 44 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 45 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 46 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 47 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 48 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 49 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |
| 50 | [Item Description] | [Quantity] | [Unit Price] | [Total Price] |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 1580 | 06.002.12.361.0210.2016 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.002.12.361.0210.2016 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1600 | 06.002.12.361.0210.2016 | 114 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1930 | 06.003.12.361.0250.2018 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2030 | 06.004.12.365.0260.2019 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2140 | 06.004.12.365.0270.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2171 | 06.004.12.365.0270.2020 | 112 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2172 | 06.004.12.365.0270.2020 | 115 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2615 | 08.001.10.301.0320.2025 | 326 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2620 | 08.001.10.301.0320.2025 | 327 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3330 | 09.002.08.244.0400.2033 | 741 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3331 | 09.002.08.244.0400.2033 | 750 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3332 | 09.002.08.244.0400.2033 | 751 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3333 | 09.002.08.244.0400.2033 | 756 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3675 | 09.004.08.241.0420.2036 | 747 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;



- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.

AMERICAN AIRLINES
1950

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 7/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Seventh main paragraph of faint text.

Eighth main paragraph of faint text.

APR 21 1964



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Seventh main paragraph of faint text.

Eighth main paragraph of faint text.

Ninth main paragraph of faint text.

Tenth main paragraph of faint text.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

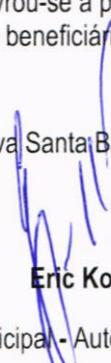
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 7/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 25/05/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR
MARLUCE BEZERRA Assinado de forma digital
DOS SANTOS por MARLUCE BEZERRA DOS
LORENCONE:07723 SANTOS
233809 LORENCONE:07723233809
Dados: 2020.05.25 15:01:51
-03'00'

Marluce Bezerra dos Santos Lorencone

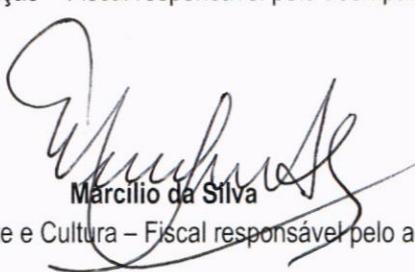
Empresa: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone

CNPJ: 17.992.596/0001-56

Beneficiária da Ata


Wallison Matheus Sampaio

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Marcilio da Silva

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Faint text block in the middle section of the page.

Another faint text block below the first one in the middle section.

A third faint text block in the middle section.

A larger block of faint text in the lower middle section.

Another block of faint text in the lower middle section.

A block of faint text in the lower section of the page.



Maurício Shiniti Inoue

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Adélia Madalena Cardoso Ferreira

Representante da Escola Municipal Edson G. Palhano – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Representante do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Faint line of text, possibly a title or section header.

APR 20 1954

Faint line of text, possibly a date or reference number.

10

Faint line of text, possibly a title or section header.

10

Faint line of text, possibly a title or section header.

10

Faint line of text, possibly a title or section header.

10

ARABIAN ATLAS AVON



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71, com endereço à Rua Raimundo Capeletti, 42 - CEP: 99700000 - Bairro: Linho, Erechim/RS, neste ato representada pela **Sra. Franciele Rover Bianchi**, inscrita no CPF sob nº. 980.590.090-87, RG nº 1.077.923.082, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 7/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|--------|----------------|-----------------|
| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 014 - Lote 014 | 1 | 562 | Avental impermeável em napa de alta resistência medindo no mínimo 70cm de largura, 120cm de altura | Plastcor | UN | 41,00 | 8,62 | 353,42 |
| LOTE: 108 - Lote 108 | 1 | 8293 | Lenço umidecido neutro. Pcte com 96 unidades | Cotton | PCTE | 300,00 | 5,19 | 1.557,00 |
| LOTE: 188 - Lote 188 | 1 | 4456 | Saquinho de papel para pipoca medindo 7 X13,5 cm, na cor branca c/ 100 unid. | Pellbrass | PCTE | 66,00 | 2,30 | 151,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.062,22 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

ARABIAN ATLAS AVON

**CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 340 | 03.001.04.122.0060.2006 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 510 | 04.001.06.125.0065.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 650 | 05.001.15.122.0070.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 660 | 05.001.15.122.0070.2009 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1560 | 06.002.12.361.0210.2016 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1570 | 06.002.12.361.0210.2016 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1580 | 06.002.12.361.0210.2016 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.002.12.361.0210.2016 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1600 | 06.002.12.361.0210.2016 | 114 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1930 | 06.003.12.361.0250.2018 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2030 | 06.004.12.365.0260.2019 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2140 | 06.004.12.365.0270.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2171 | 06.004.12.365.0270.2020 | 112 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2172 | 06.004.12.365.0270.2020 | 115 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2615 | 08.001.10.301.0320.2025 | 326 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2620 | 08.001.10.301.0320.2025 | 327 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3330 | 09.002.08.244.0400.2033 | 741 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3331 | 09.002.08.244.0400.2033 | 750 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3332 | 09.002.08.244.0400.2033 | 751 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3333 | 09.002.08.244.0400.2033 | 756 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3675 | 09.004.08.241.0420.2036 | 747 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1997-1998

Page 1



A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a maior;
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- A pedido, quando:
- defesa:
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- por decurso de prazo de vigência;
- automaticamente;

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4º do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Clausula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

ARABIAN ATLAS & AVON

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 7/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ALBERTA'S AVON

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da

ALABAMA STATE ARCHIVES



ata;

- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 7/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 25/05/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

Franciele Rover Bianchi

Empresa: Multisul Comercio e Distribuição Ltda

CNPJ: 12.811.487/0001-71

Beneficiária da Ata

Assinado digitalmente por:

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:98059009087

O tempo: 26-05-2020

10:59:06

Faint text block in the upper middle section.

Faint text block in the middle section.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower section.

Faint text block near the bottom of the page.

Faint text block at the very bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1829


Marcilio da Silva

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Maurilio Shiniti Inoue

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Adélia Madalena Cardoso Ferreira

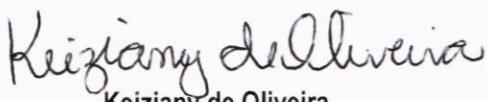
Representante da Escola Municipal Edson G. Palhano – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Simoni Aparecida Braz de Lima

Representante do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata


Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.

Handwritten text, possibly a name or title, appearing as a faint watermark or bleed-through.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2020 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, com endereço à Rua Cambé, 90 A - CEP: 86200000 - Bairro: Jardim San Rafael, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Maria Eduarda Gomes Rodvalho**, inscrita no CPF sob nº. 114.507.689-03, RG nº 108420090, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 7/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|----------------------------|--|------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1 | 6656 | Absorvente feminino médio com abas em formato anatômico com gel, alta absorção . Pcte com 32 unid. | Mulher Ativa | PCTE | 65,00 | 11,69 | 759,85 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 4374 | Álcool gel 70% higienizador, em gel, neutro, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antiséptico para mãos. Embalagem de 5 litros | Mega | GL | 185,00 | 41,00 | 7.585,00 |
| LOTE: 009 - Lote 009 | 1 | 6675 | Aparelho de tricotomia (barba) Material em plástico, duas lâminas, formato do cabo anatômico, descartável. Embalagem com duas unidades. | Fiat Lux | EMB | 15,00 | 5,05 | 75,75 |

Faint, illegible text, possibly a list or table of contents.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text, possibly a footer or signature line.



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|------------|----|--------|-------|----------|
| LOTE: 018 - Lote 018 | 1 | 468 | Balde em plástico resistente. Capacidade 15 litros com alça metálica, bordas reforçadas. | Arqplast | UN | 61,00 | 10,00 | 610,00 |
| LOTE: 050 - Lote 050 | 1 | 8733 | Condicionador tradicional para bebê. Fórmula suave, enriquecida com ativos derivados da celulose. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e corantes. Conteúdo: 250ml. | TralalÃ;i | UN | 200,00 | 5,29 | 1.058,00 |
| LOTE: 053 - Lote 053 | 1 | 549 | Copo descartável 180 ml, Cx 2500 unid. | Fonplast | CX | 156,00 | 63,00 | 9.828,00 |
| LOTE: 060 - Lote 060 | 1 | 8725 | Desentupidor liquido de pias, ralos e vasos sanitários composto por hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha e alumínio. Embalagem de 300 gr. | Desafio | UN | 5,00 | 19,98 | 99,90 |
| LOTE: 062 - Lote 062 | 1 | 6183 | Desodorante tipo ro-lon Embalagem plástica com no mínimo 50 ml, antitranspirante para aplicação nas axilas. Testado dermatologicamente. Unisex | Fixed | UN | 15,00 | 3,49 | 52,35 |
| LOTE: 063 - Lote 063 | 1 | 405 | Desodorizante - tipo pedra sanitária Com gancho, em diversas fragrâncias, com 40 gramas cada. | Sany Mix | UN | 90,00 | 0,79 | 71,10 |
| LOTE: 071 - Lote 071 | 1 | 6677 | Escova dental adulto, macia, no mínimo de 20 cerdas cores variadas tipo comum, modelo anatômico. | Dental K | UN | 80,00 | 1,99 | 159,20 |
| LOTE: 078 - Lote 078 | 1 | 401 | Esponja dupla-face para limpeza Contendo em um dos lados lâ de aço. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibras sintética com abrasivo. | Ober | UN | 665,00 | 0,41 | 272,65 |
| LOTE: 079 - Lote 079 | 1 | 504 | Esponja para banho, macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testado, Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto. | Ober Fresh | UN | 265,00 | 1,09 | 288,85 |
| LOTE: 097 - Lote 097 | 1 | 1136 | Garrafa térmica 3 litros | InvÃ;cta | UN | 17,00 | 20,99 | 356,83 |
| LOTE: 100 - Lote 100 | 1 | 447 | Guardanapo branco de papel 22 x 22 cm a 24 x 24 cm, pacote c/ 50 unid. | Real | UN | 780,00 | 0,61 | 475,80 |
| LOTE: 101 - Lote 101 | 1 | 6382 | Inseticida eficaz contra baratas, formigas e aranhas. Spray 300 ml | Buzz | UN | 249,00 | 4,80 | 1.195,20 |

| Year | Month | Day | Event | Location | Notes |
|------|-------|-----|-------|----------|-------|
| 1950 | Jan | 1 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 2 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 3 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 4 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 5 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 6 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 7 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 8 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 9 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 10 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 11 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 12 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 13 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 14 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 15 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 16 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 17 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 18 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 19 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 20 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 21 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 22 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 23 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 24 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 25 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 26 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 27 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 28 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 29 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 30 | ... | ... | ... |
| 1950 | Jan | 31 | ... | ... | ... |

ATLAS AVON



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|-------------|------|--------|--------|----------|
| LOTE: 113 - Lote 113 | 1 | 424 | Lixeira c/ pedal 13 litros Lixeira c/ pedal para tampa e balde retirável na cor branca com capacidade para 13 litros. Material PP. | Arqplast | UN | 36,00 | 17,98 | 647,28 |
| LOTE: 122 - Lote 122 | 1 | 421 | Mangueira de jardim material PVC trançado em nylon cor cristal, de 1/2". Com engate e esguincho. Rolo com 30 metros | Manluplast | ROLO | 7,00 | 44,99 | 314,93 |
| LOTE: 126 - Lote 126 | 1 | 566 | Pá para lixo, cabo médio, em plástico resistente. | Arqplast | UN | 41,00 | 1,98 | 81,18 |
| LOTE: 132 - Lote 132 | 1 | 1220 | Panela de pressão industrial com capacidade para 20 litros | Nigro | UN | 9,00 | 292,00 | 2.628,00 |
| LOTE: 135 - Lote 135 | 1 | 5762 | Pano de chão - Saco xadrez pré amaciado 65 cm x 44 cm | Martins | UN | 185,00 | 2,49 | 460,65 |
| LOTE: 136 - Lote 136 | 1 | 567 | Pano de chão multiuso cor costuras duplas de fios de poliéster, absorvente e eficaz, não perecível. 85 % algodão, Tam.: 42 x 60 cm. Pcte c/ 3 unid. | Martins | PCTE | 210,00 | 3,45 | 724,50 |
| LOTE: 138 - Lote 138 | 1 | 594 | Pano de louça, em algodão, sem estampa. Medidas: 68 x 40 cm | Martins | UN | 150,00 | 1,49 | 223,50 |
| LOTE: 140 - Lote 140 | 1 | 4446 | Papel alumínio, rolo com 45 cm x 7,5 mts | TÃ©mica | UN | 113,00 | 3,09 | 349,17 |
| LOTE: 144 - Lote 144 | 1 | 415 | Papel toalha para cozinha, em rolo, branco 100% fibras celulósicas, picotado, embalagem contendo 2 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 60 folhas cada rolo. | TrÃ³picos | UN | 360,00 | 3,12 | 1.123,20 |
| LOTE: 162 - Lote 162 | 1 | 5761 | Querosene com essência para limpeza com 1 litro baixo teor de enxofre e usado como desengordurante de peças metálicas, solventes orgânicos. | Petrus | UN | 178,00 | 7,69 | 1.368,82 |
| LOTE: 172 - Lote 172 | 1 | 6665 | Sabão de coco em barra com 5 unidades de 200gr | Girando Sol | PCTE | 30,00 | 5,39 | 161,70 |
| LOTE: 175 - Lote 175 | 1 | 6389 | Sabonáceo cremoso 500 ml Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, sabão, coadjuvante, agente polidor, anti-espumante, preservante, corante, perfume e água. | Sany Mix | UN | 210,00 | 2,86 | 600,60 |
| LOTE: 177 - Lote 177 | 1 | 461 | Sabonete liquido erva doce para lavagem de mãos Uso geral, para utilização em ambientes diversos; Apresentação em bombonas plásticas de 5 litros, seladas, em concentração adequada para pronto uso, pH fisiológico; Fragrância suave. Biodegradável. | Forline | UN | 117,00 | 12,15 | 1.421,55 |



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|--|----------|----|--------|------|------------------|
| LOTE: 178 - Lote 178 | 1 | 8730 | Sabonete líquido glicerinado para bebê. Formulado com glicerina vegetal e pH da pele. Embalagem prática com válvula pump. Deve ser especialmente desenvolvido para a pele delicada do bebê. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos e ingredientes de origem animal. Aromas: tradicional, camomila e erva doce. Embalagem de 250ml. | Tralalãj | UN | 50,00 | 8,19 | 409,50 |
| LOTE: 180 - Lote 180 | 1 | 439 | Sabonete sólido para higiene pessoal com no mínimo 90 gramas. | Soft | UN | 150,00 | 0,75 | 112,50 |
| LOTE: 189 - Lote 189 | 1 | 452 | Shampoo Infantil NEUTRO para cabelo. embalagem 350 ml. | Tralalá | UN | 200,00 | 5,75 | 1.150,00 |
| LOTE: 191 - Lote 191 | 1 | 8732 | Shampoo tradicional para bebê. Formulado com tensoativos suaves. Não irrita os olhos. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. Conteúdo: 250ml. | Tralalá | UN | 200,00 | 6,49 | 1.298,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 35.963,56 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 340 | 03.001.04.122.0060.2006 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 510 | 04.001.06.125.0065.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 650 | 05.001.15.122.0070.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 660 | 05.001.15.122.0070.2009 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1560 | 06.002.12.361.0210.2016 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1570 | 06.002.12.361.0210.2016 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1580 | 06.002.12.361.0210.2016 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.002.12.361.0210.2016 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1600 | 06.002.12.361.0210.2016 | 114 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1930 | 06.003.12.361.0250.2018 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2030 | 06.004.12.365.0260.2019 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2140 | 06.004.12.365.0270.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2171 | 06.004.12.365.0270.2020 | 112 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2172 | 06.004.12.365.0270.2020 | 115 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2615 | 08.001.10.301.0320.2025 | 326 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2620 | 08.001.10.301.0320.2025 | 327 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3330 | 09.002.08.244.0400.2033 | 741 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3331 | 09.002.08.244.0400.2033 | 750 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3332 | 09.002.08.244.0400.2033 | 751 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3333 | 09.002.08.244.0400.2033 | 756 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3675 | 09.004.08.241.0420.2036 | 747 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Adjudicatária obrigará-se a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be bleed-through from the reverse side.

ALBANY ALBANY ALBANY



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 7/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be a document or report.

ARABIAN ALPHABET



Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 7/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 25/05/2020.



Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR



Maria Eduarda Gomes Rodvalho

Empresa: New Company Licitações - Eireli

CNPJ: 32.387.337/0001-90

Beneficiária da Ata



Waltison Matheus Sampaio

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Lourival Vitor dos Santos

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata



Marcilio da Silva

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Handwritten notes or signatures in the upper middle section of the page.

A line of faint text, possibly a date or a specific reference, located below the handwritten notes.

Another line of faint text, possibly a title or a section header.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A short line of faint text, possibly a name or a title.

A large block of faint text, possibly a paragraph or a list of items, located in the lower middle section of the page.

Another large block of faint text, possibly a paragraph or a list of items, located in the lower section of the page.

A line of faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a page number.



Maurilio Shiniti Inoue

Representante da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Adélia Madalena Cardoso Ferreira

Representante da Escola Municipal Edson G. Palhano – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Simoni Aparecida Braz de Lima

Representante do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Michele Soares de Jesus

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Keiziany de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento da ata

Richard B. Howell

John G.

John G.

John G.

ARABIAN ALI'S AVON

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2020 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **R T ANTUNES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.292.122/0001-73, com endereço à Rua Carmela Dutra, 435 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR, neste ato representada pelo **Sr. Renato Teodoro Antunes**, inscrito no CPF sob nº: 114.084.449-09, RG nº 141209035/SSPPR, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 7/2020**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

| ITENS | | | | | | | | |
|-------------------------|------|----------------------------|--|---------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 011 - Lote 011 | 1 | 6670 | Assadeira de alumínio retangular nº 6 com laças dobráveis em alumínio. Dimensões aproximadas: Comprimento: 50 cm; largura: 34 cm; Altura: 7 cm | ARARA | UN | 19,00 | 54,90 | 1.043,10 |
| LOTE: 013 - Lote 013 | 1 | 8726 | Avental em tecido oxford, com bolso e alças ajustáveis. Cor a definir | LONDR I TATEX | UN | 10,00 | 15,30 | 153,00 |
| LOTE: 035 - Lote 035 | 1 | 1179 | Caneca alumínio nº 16 - Capacidade de 3l a 3,5l | ARARY | UN | 25,00 | 33,40 | 835,00 |
| LOTE: 037 - Lote 037 | 1 | 5756 | Caneca em alumínio antiaderente. Capacidade de 2l a 2,5l | ARARY | UN | 14,00 | 36,25 | 507,50 |

| № п/п | Наименование | Единица измерения | Количество | Цена | Сумма |
|-------|--------------|-------------------|------------|-------|--------|
| 1 | Материалы | кг | 100 | 1000 | 100000 |
| 2 | Работы | шт | 50 | 2000 | 100000 |
| 3 | Услуги | ч | 200 | 500 | 100000 |
| 4 | Прочее | шт | 10 | 10000 | 100000 |
| Итого | | | | | 400000 |

Итого: 400 000 руб.

Настоящим документом подтверждаются факты выполнения работ и оказания услуг по заданию № 100/2024 от 15.05.2024 г. в соответствии с условиями договора № 100/2024 от 15.05.2024 г. и прилагаемых к нему документов. Сумма вознаграждения составляет 400 000 (четыреста тысяч) рублей 00 копеек.

Сумма вознаграждения: 400 000 руб.

Настоящим документом подтверждаются факты выполнения работ и оказания услуг по заданию № 100/2024 от 15.05.2024 г. в соответствии с условиями договора № 100/2024 от 15.05.2024 г. и прилагаемых к нему документов. Сумма вознаграждения составляет 400 000 (четыреста тысяч) рублей 00 копеек.

Сумма вознаграждения: 400 000 руб.

Сумма вознаграждения: 400 000 руб.

Итого: 400 000 руб.



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|---|---------------------|------|----------|-------|-----------|
| LOTE: 040 - Lote 040 | 1 | 426 | Coador de pano para café. Tamanho Grande | MC FLANE LAS | UN | 69,00 | 5,40 | 372,60 |
| LOTE: 080 - Lote 080 | 1 | 4438 | Espremedor de alho em aço inox. Dimensões aproximadas: Altura: 4 cm, Largura: 16cm | ARARY | UN | 9,00 | 5,65 | 50,85 |
| LOTE: 082 - Lote 082 | 1 | 4440 | Faca de mesa com serra, em aço inox e cabo de plástico | SIMON AGIO | UN | 47,00 | 2,00 | 94,00 |
| LOTE: 085 - Lote 085 | 1 | 7308 | Filtro Permanente para Café fabricado em material tecnológico: Filtro Sintético de polipropileno (TNT), totalmente atóxico | MC FLANE LAS | UN | 20,00 | 3,05 | 61,00 |
| LOTE: 086 - Lote 086 | 1 | 469 | Flanela - para limpeza. Medidas 40 x 60 cm | LONDR I TATEX | UN | 230,00 | 1,40 | 322,00 |
| LOTE: 107 - Lote 107 | 1 | 5776 | Leiteira em alumínio. Capacidade de 1 litro | ARARY | UN | 3,00 | 21,90 | 65,70 |
| LOTE: 124 - Lote 124 | 1 | 6661 | Organizador baixo 29 litros. Tampas com abas flexíveis que proporcionam um fechamento de intensidade ajustável. Transparência para melhor visualização interna. Formatos versáteis que organizam diversos tipo de objetos Capacidade ml: 29000 Dimensões por Peça: 25x635x144mm | PLASU TIL | UN | 27,00 | 49,00 | 1.323,00 |
| LOTE: 127 - Lote 127 | 1 | 1217 | Panela alumínio batido com tampa. Tamanho 24 | ARARY | UN | 9,00 | 61,00 | 549,00 |
| LOTE: 133 - Lote 133 | 1 | 8282 | Panela em alumínio batido n° 30 | ARARY | UN | 9,00 | 72,00 | 648,00 |
| LOTE: 134 - Lote 134 | 1 | 8283 | Panela em alumínio batido n° 26 | ARARY | UN | 7,00 | 49,00 | 343,00 |
| LOTE: 137 - Lote 137 | 1 | 538 | Pano de Louça atalhado em algodão. 95% de algodão e 5% de poliéster. 40 x 64 cm. | LONDR I TATEX | UN | 177,00 | 1,50 | 265,50 |
| LOTE: 139 - Lote 139 | 1 | 445 | Pano extra grande para limpeza pesada absorvente e eficaz, não perçível. 85 % algodão, Tam.: 80 x 90 cm. | LONDR I TATEX | UN | 205,00 | 3,30 | 676,50 |
| LOTE: 142 - Lote 142 | 1 | 553 | Papel higiênico folha dupla neutro, cor branca, rolo com mínimo de 30 metros. Fardo com 64 rolos. | SAMUE L | FD | 285,00 | 52,00 | 14.820,00 |
| LOTE: 143 - Lote 143 | 1 | 8290 | Papel higienico rolão 300 metros, de primeira qualidade, folha simples 100% fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura, pacote com 8 unidades. | SAMUE L | PCTE | 20,00 | 25,94 | 518,80 |
| LOTE: 182 - Lote 182 | 1 | 416 | Saco plástico para Lixo 100 litros de cor (lixo reciclável) Medindo (75 x 95 x 0,8). (micra 8). | IDEAL LIXO | UN | 1.800,00 | 0,14 | 252,00 |

| Account No. | Description | Debit | Credit | Balance |
|-------------|-------------|-------|--------|---------|
| 1001 | ... | ... | ... | ... |
| 1002 | ... | ... | ... | ... |
| 1003 | ... | ... | ... | ... |
| 1004 | ... | ... | ... | ... |
| 1005 | ... | ... | ... | ... |
| 1006 | ... | ... | ... | ... |
| 1007 | ... | ... | ... | ... |
| 1008 | ... | ... | ... | ... |
| 1009 | ... | ... | ... | ... |
| 1010 | ... | ... | ... | ... |
| 1011 | ... | ... | ... | ... |
| 1012 | ... | ... | ... | ... |
| 1013 | ... | ... | ... | ... |
| 1014 | ... | ... | ... | ... |
| 1015 | ... | ... | ... | ... |
| 1016 | ... | ... | ... | ... |
| 1017 | ... | ... | ... | ... |
| 1018 | ... | ... | ... | ... |
| 1019 | ... | ... | ... | ... |
| 1020 | ... | ... | ... | ... |
| 1021 | ... | ... | ... | ... |
| 1022 | ... | ... | ... | ... |
| 1023 | ... | ... | ... | ... |
| 1024 | ... | ... | ... | ... |
| 1025 | ... | ... | ... | ... |
| 1026 | ... | ... | ... | ... |
| 1027 | ... | ... | ... | ... |
| 1028 | ... | ... | ... | ... |
| 1029 | ... | ... | ... | ... |
| 1030 | ... | ... | ... | ... |


MINISTRY OF FINANCE
 GENERAL LEDGER



| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|--|------------|----|-----------|-------|------------------|
| LOTE: 183 - Lote 183 | 1 | 441 | Saco plástico para Lixo 100 litros preto Medindo (75 x 95 x 0,8). (micra 8). | IDEAL LIXO | UN | 55.700,00 | 0,14 | 7.798,00 |
| LOTE: 196 - Lote 196 | 1 | 5785 | Tábua de carne confeccionada em polipropileno Medindo: 50 X 30 cm | SIMON AGIO | UN | 21,00 | 37,80 | 793,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 31.492,35 |

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 340 | 03.001.04.122.0060.2006 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 510 | 04.001.06.125.0065.2007 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 650 | 05.001.15.122.0070.2009 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 660 | 05.001.15.122.0070.2009 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1560 | 06.002.12.361.0210.2016 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1570 | 06.002.12.361.0210.2016 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1580 | 06.002.12.361.0210.2016 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1590 | 06.002.12.361.0210.2016 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1600 | 06.002.12.361.0210.2016 | 114 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1930 | 06.003.12.361.0250.2018 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2030 | 06.004.12.365.0260.2019 | 102 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2140 | 06.004.12.365.0270.2020 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2150 | 06.004.12.365.0270.2020 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2160 | 06.004.12.365.0270.2020 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2170 | 06.004.12.365.0270.2020 | 107 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2171 | 06.004.12.365.0270.2020 | 112 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2172 | 06.004.12.365.0270.2020 | 115 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2580 | 08.001.10.301.0320.2025 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2590 | 08.001.10.301.0320.2025 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2600 | 08.001.10.301.0320.2025 | 324 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2610 | 08.001.10.301.0320.2025 | 325 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2615 | 08.001.10.301.0320.2025 | 326 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2620 | 08.001.10.301.0320.2025 | 327 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2960 | 08.002.10.301.0360.2029 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 2961 | 08.002.10.301.0360.2029 | 498 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3020 | 08.002.10.304.0370.2030 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3025 | 08.002.10.304.0370.2030 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3090 | 09.001.08.244.0380.2031 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3300 | 09.002.08.244.0400.2033 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



| | | | | | |
|------|------|-------------------------|-----|-----------------|--------------|
| 2020 | 3310 | 09.002.08.244.0400.2033 | 705 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3320 | 09.002.08.244.0400.2033 | 727 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3330 | 09.002.08.244.0400.2033 | 741 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3331 | 09.002.08.244.0400.2033 | 750 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3332 | 09.002.08.244.0400.2033 | 751 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3333 | 09.002.08.244.0400.2033 | 756 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3510 | 09.003.08.243.0410.6034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3600 | 09.003.08.243.0430.2035 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 3675 | 09.004.08.241.0420.2036 | 747 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

[Illegible text block containing several paragraphs of faint, mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

STATUTUL SOCIETĂȚII CU RĂSPUNS LIMITAT "ALFA AGRICOLA"

[Illegible text block containing the beginning of the company statute, including the name and purpose of the company.]

| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |
| [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] | [Illegible] |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar o produto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pela Prefeitura, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 7/2020. Nenhum pagamento será efetuado a beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:



- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

... (faint text) ...

TRUDELIN DECAVA BILANCO - STATISTICA E DV SOUVRY

... (faint text) ...

STATISTIKA DECAVA BILANCO - STATISTICA E DV SOUVRY

... (faint text) ...

... (faint text) ...



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 7/2020** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 25/05/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 5.943.184-6 SESP/PR

MEMORANDUM

TO: THE BOARD OF DIRECTORS

DATE: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible. It appears to be a memorandum detailing financial or operational matters, possibly including a list of items or a summary of a report.]